

Portaria nº 124, de 1º de agosto de 2022.

“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora Eurenícia Simão Vieira Neres”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2022033815,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria à servidora, **EURENÍCIA SIMÃO VIEIRA NERES, CPF 493.340.851-34**, matrícula 4244, no cargo de **Cozinheira, classe/referência P115A124**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

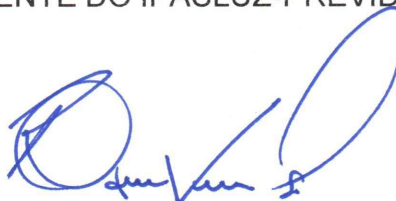
Art. 2º. Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 19.846,80 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), com proventos mensais de R\$ 1.653,90 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), com fundamento no art. 48 da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 3º, da EC 47/2005, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.216,11
Quinquênio 3 x 5%	R\$ 182,41
Quinquênio adquirido 3 x 7%	R\$ 255,38
Total	R\$ 1.653,90

Art. 3º. Será devido à aposentada o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente